



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 252, do dia 27 de agosto de 2025.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL (TERRENO) DE PARTE DAS TERRAS DA FAZENDA JUAZEIRO LOCALIZADA NO POVOADO DE BOQUEIRÃO DE EZEQUIEL DA ZONRA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, no artigo 1º, §2 da Constituição do Estado da Bahia, na Lei Orgânica do Município, no artigo 37 alínea “d” e no artigo 103, XII também da Lei Orgânica do Município c/c “i” do Decreto-Lei Federal de nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal de nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação de forma amigável ou judicial, objeto deste Decreto, e que o mesmo atende as condições necessárias para a contemplar as demandas previstas nas manutenções das estradas vicinais deste Município;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta com situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros ou parte dele, para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros, para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação desse bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública do bem expropriado;

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública, imóvel (terreno) de parte das terras da Fazenda Juazeiro localizada no Povoado de Boqueirão de Ezequiel da Zona Rural do Município de São Gabriel - Ba não explorado economicamente, objetivando a exploração de cascalho para a devida e necessária manutenção das estradas vicinais desse Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel (terreno) de parte das terras da Fazenda Juazeiro localizada no Povoado de Boqueirão de Ezequiel da Zona Rural do Município de São Gabriel/Bahia, objetivando explorar cascalho para a devida e necessária manutenção das estradas vicinais desse

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Município, perfazendo a área a ser desapropriada, a área total de 8.712,00 m² (oito mil setecentos e doze mil metros quadrados) tendo como limitantes:

I – Ao nascente;

a) O Sr. Gileno Marins dos Anjos;

II – Ao Poente;

a) O Sr. Alípio Longuinho de Almeida;

III – Ao Norte;

a) O Sr. Alípio Longuinho de Almeida;

IV – Ao Sul;

a) O Sr. Adonel Borges Bonfim.

§ 1º - As coordenadas geográficas são:

I – Pontos;

a) V -01;

b) V – 02;

c) V – 03;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

d) V - 04.

II - Latitude;

a) 8763616.00;

b) 8763588.05;

c) 8763535.99;

d) 8763535.00.

II - Longitude:

a) 190608.00;

b) 190787.63;

c) 190787.63;

d) 190572.00.

II - Altitude:

a) 780m;

b) 780 m;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

c) 781 m;

d) 781m.

§2º - O imóvel supra especificado é de propriedade da Sra. Cremildes de Souza Alencar, devidamente inscrita no CPF sob o nº 013.641.805-88 e Portadora da Cédula de Identidade RG de n.º 07.906.279-22, expedido pela SSP – BA.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de utilidade pública para fins de aquisição de área, imóvel (parte das terras) da Fazenda Juazeiro Localizada no Povoado de Boqueirão de Ezequiel da Zona Rural do Município de São Gabriel/Bahia, objetivando a exploração de cascalho para a devida manutenção das estradas vicinais desse Município, constituindo-se de relevante interesse público.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de São Gabriel - Ba, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de agosto de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122